



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.789, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para restituição de saldo do convênio referente à construção da creche Maria Helena Dessimoni.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.003.0.029	Restituição Convênio	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	81.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.200.0009	Creche Maria Helena Dessimone	
Total		81.000,00

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por superávit financeiro, percebido no Balanço Financeiro de 2015(Convênio Creche Maria Helena Dessimoni), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e Lei n. 4.541, de 28 de agosto de 2015 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para restituição de convênio.

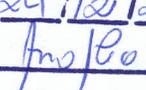
Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.541, de 28 de agosto de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 24/12/2016

Visto